

Ministros de Sua Majestade. Bacharéis oriundos da provedoria de Aveiro na carreira das Letras (1700-1770)

Ana Isabel Ribeiro
Universidade de Coimbra

Pre-print

Publicado em *O Poder Local em Tempo de Globalização*, Centro de História da Sociedade e Cultura/Palimage, Viseu, 2006, pp. 55-85.

1. Introdução: Problemas, fontes e metodologias

O levantamento e discussão de problemáticas relacionadas com o funcionamento da Universidade e o seu papel social, especialmente no século XVIII, levou-nos a questionar o destino dos graduados após a conclusão da sua formação¹, e de que forma o investimento numa educação superior potenciará percursos de ascensão ou se simplesmente reafirmaria estatutos sociais já existentes, tendo em linha de conta que o grosso da população estudantil universitária de setecentos é oriunda de meios sociais privilegiados, ou pelo menos, das camadas média alta e superior da sociedade da época². E sendo Coimbra uma Universidade de pendor essencialmente jurídico, pareceu-nos interessante e viável um estudo com base nos graduados das faculdades de Leis e Cânones que seguiram o caminho da magistratura³.

Evidentemente que estamos a falar de uma população estudantil muito alargada, por isso houve necessidade de construir uma amostra cuja dimensão e diversidade nos

¹ Temáticas abordadas por autores como Willelm Th. M. Frijhoff, *La société néerlandaise et ses gradués, 1574-1814 (Une recherche sérielle sur le statut des intellectuels à partir des registres universitaires)*, APA, Holland University Press, Amsterdam, 1981 e “Université et marché d’emploi dans la République des Provinces-Unies”, *Les Universités européennes du XVIe au XVIIIe siècle: histoire sociale des populations étudiants*, École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, 1986, pp. 205-243; Roger Chartier, “Espace social et imaginaire social: les intellectuels frustrés au XVIIe siècle”, *Op. Cit.*, pp. 245-260, Mariano Peset e Maria Fernando Mancebo, “Les populations étudiantes en Espagne au XVIIIe siècle”, *Op. cit.*, pp. 187-204 e Richard L. Kagan, *Students and Society in early modern Spain*, The Johns Hopkins University Press, Baltimore and London, 1974 (ver especialmente o capítulo II “Office and Honor”, pp. 75-105.

² Aceção verdadeira sobretudo para os estudantes juristas, já que os estudantes de medicina parecem ser, na sua maioria, oriundos de estratos sociais mais baixos (mesteiros e outra gente ligada a profissões manuais). A este respeito vide Fernando Taveira da Fonseca, *Universidade de Coimbra - 1700-1771 (Estudo social e económico)*, Coimbra, 1995, pp. 276-326.

³ Esse pendor jurídico poderá ser explicado pelas oportunidades profissionais que o direito abria: o acesso ao serviço régio (para legistas e canonistas) e aos benefícios eclesiásticos (para os canonistas). Cf. Fernando Taveira da Fonseca, *Op. cit.*, pp. 126-136.

permitisse aferir algumas das hipóteses que levantámos. A construção dessa amostra partiu de um critério de origem geográfica, no caso uma naturalidade partilhada num espaço bem delimitado: o da provedoria de Aveiro⁴. A selecção dos bacharéis fez-se a partir das listas da *Leitura de Bacharéis* presentes nos códices 10856, 10857 e 10858 da Biblioteca Nacional⁵. Delas constam dados como a naturalidade do bacharel, o seu nome, o do seu pai, a data de avaliação no Desembargo do Paço e a classificação obtida. Estes dados reportam-se a um período de 70 anos (1700-1770). A análise criteriosa destas informações permitiu-nos construir uma amostra de 64 bacharéis oriundos de diversas localidades da provedoria de Aveiro⁶.

Os percursos pessoais desses bacharéis foram reconstituídos a partir de três núcleos de fontes principais: as inquirições *de genere* da Leitura de Bacharéis do Desembargo do Paço, os processos de habilitação para Familiar do Santo Ofício e os processos com vista à obtenção do Hábito da Ordem de Cristo.

Um dos primeiros passos da nossa investigação foi cruzar a lista dos bacharéis oriundos da Provedoria de Aveiro com os índices dos processos dos bacharéis que se encontram à guarda da Torre do Tombo. Nesses processos constam a obrigatória inquirição *de genere* a que todos os que se propunham aceder à carreira da magistratura estavam sujeitos. Um inquérito rigoroso à vida e costumes e antecedentes familiares do bacharel candidato. Esta inquirição era da responsabilidade da Repartição das Justiças e do Despacho da Mesa e era levada a cabo pelo corregedor da comarca de naturalidade do bacharel ou, na sua ausência pelo provedor, constando de um questionário de devassa de seis perguntas a serem feitas a diversas testemunhas. Dessas questões destacam-se as que se destinavam a apurar a existência de máculas de sangue “*Se o bacharel era Christão velho, limpo, sem raça alguma de Christão novo, mouro, mulato, ou de qualquer outras de infecta nação*”, de máculas mecânica, “*Se o pai, e avós exercitarão em algum tempo o ofício mecânico*”, ou de comportamentos e modos de vida menos próprios “*Se o bacharel é pessoa de boa vida, e costumes, solteiro, ou casado com mulher de limpo sangue e raça*”.

⁴ Como escreve Inês Amorim, *Aveiro e sua Provedoria no Séc. XVIII (1690-1814). Estudo económico de um espaço histórico*, CCRC, Coimbra, 1996, p. 31, “a provedoria aparece como um espaço histórico que, pelas suas características, está acima do mosaico das jurisdições afectas às correições régias ou ouvidorias senhoriais”.

⁵ A informação destas listas foi-nos gentilmente cedida pelo Doutor Fernando Taveira da Fonseca, visto ter sido objecto de análise na sua tese de doutoramento. *Op. cit.*, pp. 126-129, 285-316.

A existência deste tipo de máculas (especialmente as de sangue) inviabilizaria o acesso à carreira, já que a existência de antepassados directos que tivessem exercido ofícios mecânicos poderia ser ultrapassada através de um termo escrito, no qual o bacharel candidato se comprometeria em servir o Rei nos lugares do Ultramar. Tal foi o caso de João Quaresma de Almeida que em 10 de Dezembro de 1703 assina o seguinte termo: “*Eu, o bacharel João Quaresma de Almeida, filho de Manoel de Almeida, natural de Arrancada, termo da vila do Vouga, comarca de Esgueira, me obrigo, sendo aprovado no Desembargo do Paço, a hir para os lugares Ultramarinos quando S. Magestade que Deos o guarde, assim seja mandado, e por verdade fiz este termo, em que me assino, hoje 10 de Dezembro de 1703*”⁷.

Para além deste auto de averiguação final, constam ainda folhas corridas em juízo através das quais o tribunal averiguaria da prudência, probidade e bons costumes do candidato, assim como as certidões comprovativas da sua prática forense como assistente nas audiências públicas de um lugar de Letras. Estas certidões tinham de ser autenticadas pelos corregedores, ouvidores ou juizes de fora de 2ª instância da comarca de naturalidade, ou no caso dos bacharéis oriundos da Corte ou da comarca do Porto, pelos corregedores do cível ou do crime. Esta exigência de conhecimento da prática jurídica só se tornou obrigatória por decreto de 11 de Agosto de 1723 que ordenava que só poderiam ler os bacharéis que apresentassem certidão comprovativa de assistência nos auditórios da Corte, Porto ou comarca de naturalidade, sendo esse tempo de assistência de um ano para os legistas e de dois anos para os canonistas (períodos estes que poderiam ser encurtados para metade se o candidato tivesse realizado exame privado)⁸.

⁶ Cf. Quadro em apêndice.

⁷ Termo constante do processo de João Quaresma de Almeida, Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Leitura de Bacharéis*, Letra J, m. 2, doc. 55. Dos processos que pudemos compulsar, o de João Quaresma de Almeida foi o único onde claramente se revelou a existência de mácula mecânica (embora tenhamos detectado mais um caso, o de João António da Silva Medela, infelizmente o processo deste bacharel encontra-se perdido). Contudo após a assinatura do termo e a passagem no exame conseguiu aceder e progredir na carreira, chegando inclusivamente a provedor.

⁸ Vide José Subtil, *O Desembargo do Paço (1750-1833)*, UAL, Lisboa, 1996, pp. 299-300 e Fernando Taveira da Fonseca, *Op. cit.*, p. 128. A proporção de bacharéis canonistas na *Leitura* foi, até à década de 50 do século XVIII, superior à dos legistas. No sentido de estimular as matrículas em Leis e o aumento dos magistrados formados em direito civil, é promulgada uma provisão (17 de Outubro de 1724) que concedia a referida mercê de tempo aos legistas, isto é, para se candidatarem aos lugares de Letras apenas necessitariam de um ano de prática forense.

O processo de “candidatura” do bacharel estaria desta forma concluído e envolvera na sua organização as duas entidades que controlavam o processo de selecção e recrutamento para a magistratura. À Universidade de Coimbra teria cabido uma formação jurídica durante 7 ou mais anos da qual resultaria a Formatura e uma informação qualitativa que teria de ser no mínimo de “Bom estudante” para que a candidatura pudesse ser levada a cabo⁹. Mas a formatura não garantia acesso directo aos lugares de Letras, pois o escrutínio final era feito pelo Desembargo do Paço e pelas exigências por ele ditadas – a prática forense em auditório, a aprovação na inquirição *de genere* e a aprovação no exame que constituía a leitura propriamente dita e que tomava a forma de uma lição de ponto que era classificada por um júri com “que leu” (aprovação), “bem” ou “muito bem”, por todos, ou pela maioria dos seus membros. No caso de uma prova menos brilhante, o colectivo recomendaria ao candidato “que fosse à universidade mais dois anos”, ou simplesmente optaria pela reprovação.

A maioria dos bacharéis da amostra superou o exame. Destacam-se dois bacharéis aconselhados pelo júri a regressar por dois anos à Universidade a fim de aperfeiçoarem os seus conhecimentos. Sabemos que ambos repetiram o exame, mas apenas um conseguiu superá-lo com êxito. No que diz respeito aos reprovados, um deles é o já referido bacharel “repetente”, enquanto que o outro, apesar de ter falhado uma primeira vez, conseguiu a aprovação num novo exame. Cerca de 29 bacharéis atingiram uma classificação de “bem” por todos os membros do júri e sete conseguiram mesmo a de “muito bem” por todos. Os restantes obtiveram a sua aprovação com bem e muito bem, mas sem unanimidade na votação.

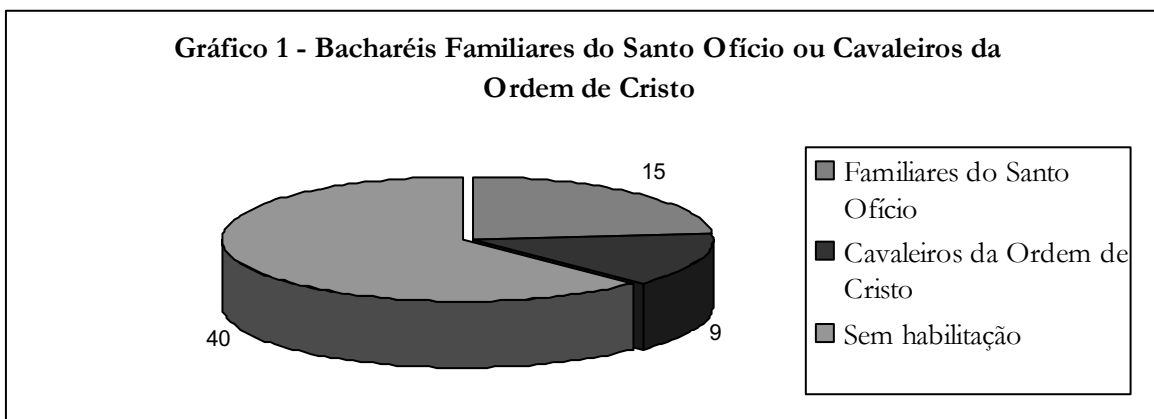
Numa sociedade profundamente dominada pela importância da limpeza de sangue, a ostentação do título de Familiar do Santo Ofício ou de Cavaleiro da Ordem de Cristo constituía uma mais valia no acesso a cargos e no estabelecimento de alianças matrimoniais. Daí que muitos procurassem o reconhecimento da sua limpeza através da tentativa de obtenção de carta de Familiar do Tribunal do Santo Ofício ou de um Hábito das Ordens Religioso-Militares¹⁰.

⁹ O tempo gasto pelos juristas na obtenção da formatura rondava os sete anos. *Vide* Fernando Taveira da Fonseca, *Op. cit.*, p. 77.

¹⁰ *Vide* António Baião, “A Inquisição em Portugal e no Brasil”, *Arquivo Histórico Português*, Volume V, Lisboa, 1908, p.8.

No caso da Ordem de Cristo, a mais prestigiada e procurada Ordem Religioso-Militar, à exigência da limpeza de sangue, juntavam-se outras como a legitimidade e o não exercício de ofícios mecânicos. E não bastava que o candidato à efectivação de tal mercê cumprisse estes quesitos: também os seus pais e quatro avós deveriam ter sido gente sem mácula de sangue ou mecânica¹¹.

Como referimos, também no momento de recrutamento dos seus magistrados estes critérios eram tidos em conta e a questão da limpeza de sangue e do exercício de ofícios poderiam impedir o prosseguimento para o exame¹². A assinatura do termo de comprometimento de servir o Rei nos lugares Ultramarinos, permitia dispensar o candidato da mácula mecânica, alargando a margem de recrutamento dos ministros da Coroa a estratos sociais intimamente ligados ao artesanato e ao pequeno comércio.



No universo em estudo há que salientar o grupo significativo de bacharéis que são habilitados pelo Santo Ofício (15) ou que pertencem à Ordem de Cristo (9), representando

¹¹ O candidato e os seus ascendentes, para conseguirem a aprovação da Mesa de Consciência e Ordens, não poderiam ter exercido ofício mecânico, o que dificultava a efectivação da mercê régia de obtenção do hábito, sobretudo se pensarmos que a própria actividade mercantil (especialmente a de “loja aberta”) foi, durante muito tempo, considerada mecânica e não nobre. Mas esta percepção tende a alterar-se ao longo do século XVIII, durante o qual o comércio começa a ganhar relevo como actividade nobilitante (logicamente falamos de comércio não retalhista). Neste campo, o papel das companhias pombalinas, especialmente as brasileiras, foi fundamental. Por exemplo, quem entrasse com um capital igual ou superior aos 10.000 cruzados na Companhia do Grão Pará e Maranhão estava dispensado dos defeitos de mecânica, ficando assim habilitado a receber o Hábito da Ordem de Cristo ou os seus filhos a lerem no Desembargo do Paço. Cf. Fernanda Olival, “O Brasil, as companhias pombalinas e a nobilitação no terceiro quartel de setecentos”, *Comunicações do XX Encontro da Associação de História Económica e Social. Linhas de rumo da História económica em Portugal*, Porto, 2000.

¹² Daí o interesse do candidato em possuir uma das habilitações.

em conjunto, cerca de 37,5% da população total, o que não deixa de ser uma percentagem significativa.

Quanto às carreiras, a sua reconstituição afigurou-se mais difícil, visto serem raros os registos sistemáticos e individualizados dos percursos profissionais. A reconstituição possível passou pela exploração de listas onde figuravam os nomes dos magistrados e os cargos para os quais eram nomeados por um triénio e que eram periodicamente publicadas pelo Desembargo do Paço¹³. Algumas dessas listas encontram-se transcritas nos escritos de frei Luís de S. Bento¹⁴. O autor redigiu também pequenas biografias onde estão explicitadas algumas informações sobre a vida, mas especialmente sobre a carreira de inúmeros ministros que serviram a Coroa na primeira metade do século XVIII¹⁵. Utilizámos também o Registo de Mercês do Arquivo Nacional da Torre do Tombo que reúne as referências a mercês concedidas pelos nossos monarcas e registadas nas suas respectivas chancelarias.

A estas fontes exploradas de forma sistemática juntaram-se referências colhidas noutros documentos como tombos, actas e assentos camarários, listas de irmãos da misericórdia e registos notariais. Através do cruzamento de todos estes elementos conseguimos dados sobre 46 carreiras.

Compreender as estratégias e decisões individuais, que no nosso ponto de vista, são decisivas na percepção dos processos sociais, passa necessariamente pela reconstituição de histórias de vida. Estas biografias individuais podem fornecer-nos os traços que nos permitem detectar características e estratégias de um grupo social ou profissional- “trata-se de, a partir de personalidades, preparar a definição dos tipos, fazer sobressair os traços comuns e as diferenças – a partir do singular, fazer do singular plural”¹⁶. Neste sentido a biografia e a prosopografia não poderiam deixar de ser linhas metodológicas a ter em conta nesta nossa tentativa de caracterização de uma elite, cuja identidade, alianças e mobilidade social estão fortemente ligadas à gestão de uma carreira¹⁷.

¹³ Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (BGUC), manuscrito nº 673.

¹⁴ Esses escritos são o *Catálogo de Ministros e Memórias Várias* e o *Catálogo alfabético dos ministros das letras que servirão nestes Reinos de Portugal e Algarves...Dos mais antigos até ao presente* e neles encontramos listas e notícias sobre magistrados que serviram o Rei de 1674 a 1754. Encontram-se depositados na Biblioteca Nacional (BN), códices 1457, 1077, 1078 e 1079.

¹⁵ BN, código 1077.

¹⁶ Hubert Bonin, citado por José Amado Mendes, “O contributo da biografia para o estudo das elites”, *Análise Social*, vol. XXVII (116-117), 2º e 3º, Lisboa, 1992, p. 360.

¹⁷ A Biografia e a Prosopografia mereceram nos anos 80 e 90 a atenção de muitos historiadores que as utilizaram nas suas investigações com resultados muito interessantes. As potencialidades e limitações deste

2. Caracterização da população em estudo

2.1. Naturalidade

Tentemos, então, traçar um perfil da população em estudo, iniciando a nossa análise com uma sistematização da naturalidade dos bacharéis, por localidade.

Quadro I - Distribuição dos bacharéis, por naturalidade, no espaço da provedoria de Aveiro.¹⁸

Localidade	Termo a que pertence	Comarca a que pertence	Nº
Águeda	Assequins/Aveiro/Recardães/Paus	Esgueira/Aveiro ¹⁹	8
Aguieira	Cabeça de Concelho	Esgueira/Aveiro	1
Albergaria-a-Velha	Aveiro	Esgueira/Aveiro	2
Arrancada	Vouga	Esgueira/Aveiro	3
Arrifana	Feira	Feira	3
Assequins	Cabeça de Concelho	Esgueira/Aveiro	2
Aveiro	Cabeça de Concelho	Esgueira/Aveiro	18
Bemposta	Cabeça de Concelho	Esgueira/Aveiro	1
Branca	Bemposta	Esgueira/Aveiro	1
Cambra	Feira	Feira	1
Canelas	Bemposta	Esgueira/Aveiro	1
Eixo	Cabeça de Concelho	Esgueira/Aveiro, Barcelos ²⁰	1
Ermida	Couto de Arganil	Esgueira/Aveiro	1
Estarreja	Cabeça de Concelho	Esgueira/Aveiro	3
Famalicão	Avelãs de Cima	Feira	1
Feira	Cabeça de Concelho	Feira	3
Lourosa	Feira	Feira	1
Oliveira de Azeméis	Feira	Feira	2
Ovar	Cabeça de Concelho	Feira	5
Recardães	Cabeça de Concelho	Esgueira/Aveiro	1
Requeixo	Eixo/Aveiro	Esgueira/Aveiro, Barcelos	1
S. Lourenço do Bairro	Avelãs de Cima/Aveiro	Esgueira/Aveiro	1
Silva Escura	Sever	Esgueira/Aveiro	2
Valongo do Vouga	Vouga/Aguieira	Esgueira/Aveiro	1
Total			64

tipo de abordagem histórica, especialmente no estudo das elites, foi objecto de reflexão na obra *L'Etat Moderne et des Élités XIII-XVIIIe siècles. Apports et limites de la méthode prosopographique*, Actes du colloque international CNRS-Paris I, 16-19 Octobre 1991, Publications de La Sorbonne, Paris, 1996. Vide também *Prosopographie des élites françaises: XVIe-XXe siècles : guide de recherche*, Institut d'Histoire Moderne et Contemporaine, CNRS, Paris, 1980; *Studying elites using qualitative methods*, editors Rosanna Hertz, Jonathan B. Imber editors, Thousand Oaks, Sage Publications, 1995 e José Amado Mendes, *Op. cit.*, pp. 357-365. No caso português uma interessante incursão no estudo de caso, tendo como base a biografia é o estudo de André Mansuy-Diniz Silva, “Une voie de connaissance pour l’histoire de la société portugaise au XVIIIe siècle: les micro-biographies (sources, méthode, étude de cas)”, *Clio – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, vol. I, Lisboa, 1979, pp. 21-65.

¹⁸ Sobre as localidades que constituíram a Provedoria de Aveiro e a sua evolução no tempo e nos espaço, Vide Inês Amorim, *Op. cit.*, pp. 31-60.

¹⁹ Após a extinção da Casa de Aveiro, esta vila notável (cidade a partir de 1759) tornar-se-á definitivamente cabeça de comarca.

²⁰ Parte significativa da vila de Eixo pertencia à Casa de Bragança (que aí tinha um almoxarifado) e encontrava-se sob a jurisdição da comarca de Barcelos. Inês Amorim, *Op. cit.*, pp. 45-46.

Dos dados apresentados, verificamos dois grandes núcleos de proveniência: Aveiro com 18 bacharéis e Águeda com 8. Aliás, Águeda em conjunto com outras localidades próximas como Assequins, Recardães, Arrancada, Valongo do Vouga ou Agueira formam uma forte área de recrutamento de bacharéis para a magistratura. Como explicar esta distribuição? Apenas podemos levantar algumas hipóteses – Aveiro, vila notável (e mais tarde cidade) era centro importante de actividade comercial e administrativa, onde se concentravam os poderes político e judicial e como tal se implantavam os graduados na Universidade de Coimbra, exercendo a sua actividade como magistrados ao serviço do Rei, como advogados no auditório local, como tabeliães, ou ocupando cargos na governança. Naturalmente, grande parte destes graduados de origem urbana encaminhava também os seus filhos para a Universidade e para a carreira das Letras. Em Águeda e localidades próximas, a sociedade local era dominada, sobretudo, por lavradores abastados, gente “que vivia das suas fazendas”, gente da governança, mas sobretudo do universo militar. Influentes capitães, que ao colocarem os seus filhos nas faculdades jurídicas e mais tarde na magistratura, operacionalizam uma vontade de ascensão social que permitiria à sua geração romper os limiares da burguesia abastada ou da pequena nobreza de implantação rural. O serviço ao Rei abria as portas a mercês que nobilitavam, a bons casamentos e à prestigiada carreira de desembargador que aproximava definitivamente estes homens aos centros do poder.

2.2 Formação académica, idade e estado civil. A importância das alianças matrimoniais

Estamos perante um grupo que cuja proveniência em termos de curso se divide de forma bastante equitativa entre Cânones e Leis, embora com um ligeiro predomínio do primeiro tipo de direito. Saliente-se que, a partir da década de 50, os bacharéis de Leis aparecem a fazer *Leitura* com mais frequência²¹.

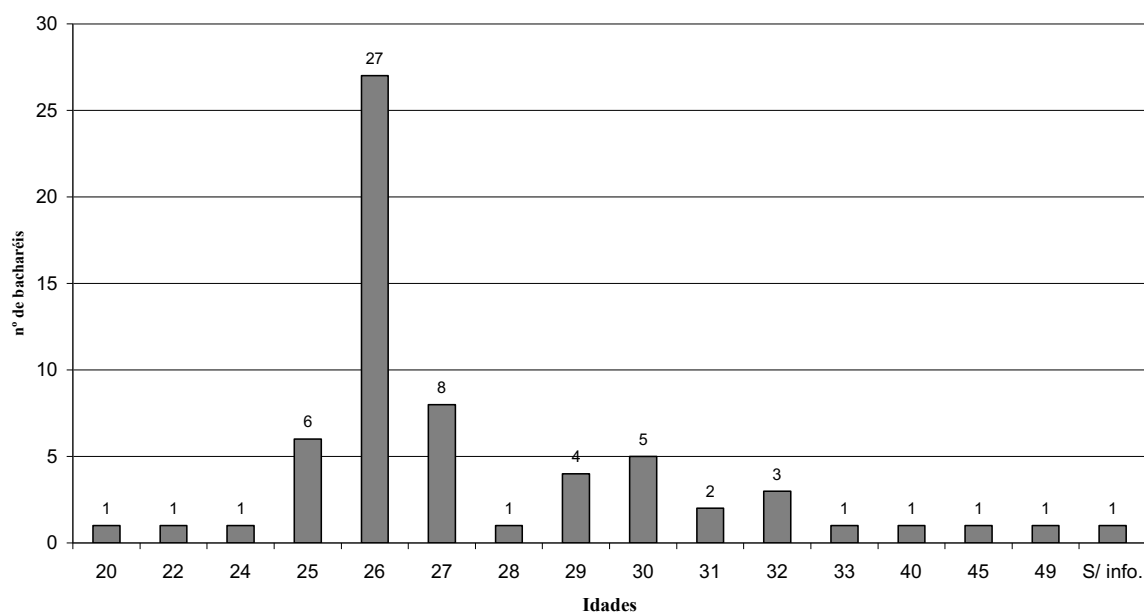
Quadro II - Bacharéis de Cânones e Leis, oriundos da provedoria de Aveiro que fizeram *Leitura*

Curso	Nº	Percentagem
Cânones	36	56,3 %
Leis	28	43,7 %
Total	64	100 %

²¹ Cf. Fernando Taveira da Fonseca, *Op. cit.*, pp. 127-129.

O grau académico dominante é, sem surpresa, o de bacharel formado (58 indivíduos apresentam esta graduação académica), aliás o grau mínimo exigido pelo desembargo do Paço para o acesso à carreira de Letras. Alguns, no entanto, ultrapassam este limiar um é licenciado e quatro são doutores.

Gráfico 2- Idade dos bacharéis no momento da Leitura



Quanto à idade apresentada no momento da *Leitura* uma análise atenta do gráfico 2, mostra-nos que a maioria dos candidatos a fez entre os 25 e os 29 anos, sendo a idade média de 27,5 anos. Estas idades reflectem percursos académicos tradicionais. Supondo que a maioria destes homens terminara o seu curso com 25/26 anos (o que representava um percurso académico em média de 8 anos) e se lhe adicionarmos o tempo de “estágio” em auditório exigido pelo Desembargo do Paço (1 ano para legistas e 2 anos para canonistas) aproximamo-nos dos 27/28 anos. Contudo, existem algumas excepções como demonstra o gráfico. Salientamos, especialmente, aqueles bacharéis que se afastaram deste percurso tradicional e fizeram leitura, por exemplo, aos 40 ou 45 anos. Tal é o caso de Manuel Nunes da Cruz²². Este bacharel formado em Leis, filho de um mercador de Aveiro (Tomás Nunes), fez a sua candidatura à *Leitura* com cerca de 45 anos. Tendo reprovado num primeiro exame, em 10 de Março de 1718, obteve a aprovação no mês de Novembro desse mesmo ano, tendo sido provido, em 1719, ao lugar de juiz de Fora de Alenquer e

Chamusca. Não conseguimos desvendar as razões de tão tardia opção de carreira que dificilmente o conduziria aos patamares mais elevados da magistratura. Da sua actividade anterior à *Leitura de Bacharéis* apenas encontramos alguns traços na Misericórdia de Aveiro, a cuja mesa pertence entre 1700-1702 e 1723-24 como irmão de maior condição²³.

No que diz respeito ao estado civil no momento da *Leitura*, 47 bacharéis da nossa amostra são solteiros e apenas 16 são casados²⁴. Contudo, ao seguir o percurso destes bacharéis noutras fontes, nomeadamente nas habilitações do Santo Ofício, apercebemo-nos que após o ingresso na carreira, 13 bacharéis anteriormente solteiros contraem matrimónio. Analisemos alguns casos concretos.

O primeiro caso é o Bernardo Ferreira de Vasconcelos, natural de Aveiro, filho de Manuel Arrais de Vasconcelos, e neto materno de Custódio Gomes Carvão, tabelião do judicial e notas e várias vezes vereador da Câmara de Aveiro. Bernardo fez o seu exame para os lugares de Letras em 20 de Dezembro de 1713, sendo aprovado com a classificação de “bem por todos”. Solteiro e com 32 anos à data da sua candidatura à magistratura ajustou matrimónio, em 1718, com D. Maria Angélica de Vasconcelos, senhora natural de Fermelã, filha do capitão Manuel de Pinho Valente. Nesse momento completava o seu triénio como juiz de Fora de Pombal²⁵.

João Fonseca da Cruz, natural de Aveiro, também bacharel em Leis (formou-se em 1729), filho do juiz de Fora de Alenquer e familiar do Santo Ofício, Manuel Nunes da Cruz, candidatou-se aos lugares de Letras com 22 anos, no ano de 1730. Este bacharel só ajustou matrimónio 24 anos depois (em 1754). A noiva eleita, segundo informação da inquirição *de genere* constante do seu processo de habilitação para familiar do Santo Ofício, é D. Bernardina Margarida Tavares Teixeira de Vasconcelos, natural de Águeda, filha do Dr. Lourenço Vaz Morilhas e irmã de outro Bacharel que integra a nossa amostra, João António Vaz Morilhas. No momento de seu casamento João Fonseca da Cruz era superintendente da abertura da barra da vila de Aveiro, cargo criado com a finalidade de

²² ANTT, *Leitura de Bacharéis*, Letra J, m. 11, doc. 28.

²³ Cf. Constituição das Mesas da Misericórdia de Aveiro nos séculos XVII e XVIII in Manuel Barreira, *A Santa Casa da Misericórdia de Aveiro. Pobreza e Solidariedade (1600-1750)*, Dissertação de Mestrado, Coimbra, 1995, pp. 169-212.

²⁴ Não obtivemos informação sobre o estado civil de um dos bacharéis.

²⁵ ANTT, *Leitura de Bacharéis*, letra B, m. 8, doc. 11; ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Letra B, m.4, nº70 (31 de Julho de 1714); BN, Códice 1078, fl. 175v. ; ANTT, Registo de Mercês, *Chancelaria de D. João V*, Lv. 6, fl. 188v.

levar a cabo as necessárias obras de abertura da barra, tão necessária à dinâmica económica da vila. Antes deste cargo, havia já servido o monarca noutras funções como a de juiz de Fora de Caminha (1732-1735), a de juiz de Fora de Miranda (1737-1742) e finalmente como Intendente em Cuiabá (Brasil) com predicamento de ouvidor, tendo tomado posse deste cargo em 26 de Novembro de 1743²⁶.

Já João António da Silva Medela, também natural de Aveiro, formou-se em Cânones em 1728 e doutorou-se em 1729. Leu a sua lição de ponto com vista ao ingresso na carreira de Letras, em 13 de Novembro de 1733, tendo sido aprovado com “muito bem” por todos os membros do júri. Solteiro à data do exame só ajustou casamento em 1744, escolhendo para noiva D. Ana Bernarda Xavier Pereira, natural de Barcelos e filha de Francisco Pereira da Costa, cavaleiro da Ordem de Cristo (deste casamento resultou uma vasta prole que pelo estudo ou pelo casamento continuou ligada à carreira das Letras, como teremos oportunidade de verificar). No momento da sua união com D. Ana Bernarda, João António da Silva Medela era juiz de Fora em Pinhel, cargo no qual se manteve até 1748, assumindo posteriormente as funções de Corregedor de Lagos e da Guarda²⁷.

Finalmente João Álvares de Figueiredo Brandão, natural de Águeda, bacharel formado em Leis, à data de seu exame (23/09/1715) era solteiro, tendo casado pouco depois com D. Ana Micaela de Almeida, senhora natural de Águeda, filha de Manuel Nunes de Almeida, capitão de Ordenanças e cavaleiro da Ordem de Cristo. No entanto, D. Ana acabou por falecer e João Álvares de Figueiredo Brandão, ajustou, em 1747, novo casamento com D. Arcângela Maria Bernarda Osório de Castro, natural de Celorico da Beira e filha de Jerónimo Osório de Castro, Fidalgo da Casa Real. Quando ajustou este casamento, o bacharel encontrava-se já em final de carreira, sendo desembargador da Casa da Relação do Porto, cargo no qual se manteve até à sua morte, em 1752²⁸.

Os casos explicitados permitem-nos tecer as seguintes ilações que se podem tornar hipóteses explicativas, caso consigamos reunir mais dados sobre as esposas dos bacharéis:

²⁶ ANTT, *Leitura de Bacharéis*, letra J, m. 27, doc. 27; ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Letra J, m. 61, nº1157 (3 de Março de 1730); BN, códice 1077, fl. 276; BNL, códice 1078, fl. 266v.; ANTT, Registo de Mercês, *Chancelaria de D. João V*, Lv. 29, fl. 182; ANTT, Registo de Mercês, *Chancelaria de D. José I*, Lv. 10, fl. 320.

²⁷ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Letra J, m. 65, nº1224 (16 de Outubro de 1733); BNL, códice 1077, fl. 262v.; BN, códice 1078, fls. 47 e 264; ANTT, Registo de Mercês, *Chancelaria de D. João V*, Lv. 34, fl. 414.

- A maioria dos bacharéis casou tardiamente e num momento em que a sua carreira já se encontrava numa fase de consolidação ou pelo menos depois do primeiro triénio de exercício;
- As noivas procuradas eram oriundas de estratos sociais semelhantes ou ligeiramente acima dos seus, sendo preferencial o casamento com filhas de outros ministros, ou de poderosos locais, desenhando-se, assim, uma tendência para a homogamia social.
- No único caso de recasamento, o segundo casamento representou um salto qualitativo em termos de escala social visto a noiva em questão ser designada como filha de um Fidalgo da casa real, enquanto que a primeira mulher, era filha de um capitão, cavaleiro da Ordem de Cristo. Talvez a distância entre o estatuto das esposas siga de perto o momento da carreira em que o magistrado se encontra e que as melhores alianças matrimoniais estejam reservadas para momentos de passagem a cargos de segunda instância ou nas becas de desembargador.

2.3 Origem social dos bacharéis

No sentido de estabelecer uma percepção clara da “arrumação” em termos sociais desta população, debruçámo-nos sobre todas as referências nas fontes a profissão, título, cargo ou estatuto, dos pais e avós paternos e maternos dos bacharéis. Tal análise pode revelar-se duplamente produtiva: por uma lado, permite a caracterização social do grupo em questão, por outro, e por estarmos a trabalhar com três gerações, poderá desvendar-nos processos de mobilidade social, através de mudanças qualitativas na imagem e função social das personagens ou famílias em questão.

2.3.1 Categorias socioprofissionais dos pais e avós dos bacharéis

A partir das fontes compulsadas elencámos as referências ao estatuto profissional e/ou social dos pais dos bacharéis. Esta tarefa revelou-se algo complexa, uma vez que nas

²⁸ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Letra J, m. 56, nº1073 (20 de Março de 1725); BNL, códice 1077, fl. 260v.; BN, códice 1078, fl. 203v.

inquirições *de genere*, as testemunhas quando questionadas acerca deste aspecto, por compromisso entre a verdade e a vontade de não prejudicar o bacharel em avaliação, tendem a escudar-se em designações mais ou menos genéricas como “vive das suas fazendas”, “vive à lei da nobreza”, “são gente abastada”, que dificultam a identificação do estatuto social das pessoas analisadas. Por outro lado, como não conseguimos localizar 11 processos, não temos qualquer referência que nos permita reencontrar a origem social desses bacharéis.

Quadro III – Designações socioprofissionais dos pais dos bacharéis

Designações	Nº
“Pessoa principal e abastada”	6
“Vive das suas fazendas”	9
Alferes de Ordenanças	1
Alferes de Ordenanças/ Familiar do Santo Ofício	1
Bacharel	3
Bacharel/Juiz de Fora	2
Bacharel/Provedor/Familiar do Santo Ofício	1
Capitão de Ordenanças	5
Capitão de Ordenanças/ Familiar do Santo Ofício	2
Capitão de Ordenanças/escrivão das sisas/ Familiar do Santo Ofício	1
Cavaleiro da Ordem de Cristo/ Familiar do Santo Ofício	1
Cavaleiro da Ordem de Cristo/vereador	1
Desembargador	1
Doutor	2
Doutor/Cónego	1
Doutor/Opositor à Universidade	1
Escrivão de Órfãos	1
Familiar do Santo Ofício	2
Ferreiro/lavrador/Juiz ordinário	1
Lavrador	2
Lavrador/ Familiar do Santo Ofício	1
Mercador	1
Mercador/Familiar do Santo Ofício	1
Ourives da prata/Familiar do Santo Ofício	1
Sargento-mor da Comarca	2
Tabelião	1
Sem informação	11
Total	64

Como é visível no quadro III, muitas são as designações compostas utilizadas para definir socialmente o pai de cada bacharel. Conforme as situações, mas sobretudo as conveniências, os actores sociais usam categorias profissionais (ex. mercador) ou cargos que consideram relevantes e nobilitantes (ex. mercador/procurador do concelho). Certos cargos, especialmente os militares, são utilizados como verdadeiros títulos, antecedendo o nome²⁹. Tal multiplicidade de designações dificulta a análise, por isso tentámos uma classificação que necessariamente desenhóu categorias mais genéricas e sacrificou certas designações. Alguns critérios tiveram que ser definidos. Assim:

- Quando uma pessoa é designada apenas por um cargo ou título aceitamos essa designação como o único elemento identificador;
- No caso de mais de uma designação, optámos sempre pela indicação da profissão como elemento de posicionamento social. Assim, perante escolhas como ourives da prata/familiar do Santo Ofício, tomámos em linha de conta a profissão de ourives e não a sua habilitação; o mesmo fizemos com as graduações universitárias (ex. bacharel/juiz de Fora). Também os cargos da governança local foram secundarizados quando presentes com uma profissão, visto que dependendo da dimensão e importância das localidades podiam ser ocupados por pessoas de qualidade social variável³⁰ (ex. ferreiro/juiz Ordinário; alferes/juiz Ordinário);
- Incluímos magistrados e tabeliães nas profissões de Letras;
- Incluímos sargentos-mores, capitães-mores, capitães e alferes de Ordenança na categoria de militares;
- A categoria de graduados inclui os que são referenciados como bacharéis, licenciados, doutores e opositores à Universidade.
- Nas designações indicadoras de preeminência incluímos expressões como “*vive à lei da nobreza*”, “*vive das suas fazendas*”, “*gente nobre e abastada*”, assim como a de Familiar do Santo Ofício e a de Cavaleiro da Ordem de Cristo.

²⁹ Mais do que o poder real (e ele existe), o cargo e a sua intitulação, são utilizados na sua dimensão simbólica como uma bandeira representativa de um estatuto e de um lugar na sociedade local, passando a fazer parte do nome do indivíduo e da sua identidade social. Cf. Rui Santos, “Senhores da terra, senhores da vila: elites e poderes locais em Mértola no século XVII”, *Análise Social*, vol. XXVIII (121), Lisboa, 1993, pp. 345-369.

³⁰ Vide a este respeito o caso do pai de João Quaresma de Almeida, ferreiro de profissão, mas que na sua terra era considerado pessoa de qualidade, ocupando por isso o lugar de juiz Ordinário de Arrancada do Vouga. Fernando Taveira da Fonseca, *Op. cit.*, pp. 294-295.

Partindo destes critérios os resultados obtidos foram:

Artesãos - 2

Eclesiásticos – 1

Governança local – 2

Graduados – 8

Lavradores – 3

Mercadores – 2

Militares – 12

Profissões de Letras – 5

Designações gerais de estatuto social – 18

Sem informação - 11

Utilizando os mesmos critérios de recolha e tratamento da informação os resultados obtidos para os avós paternos e maternos dos bacharéis foram os seguintes:

Quadro IV – Designações sócio-profissionais dos avós paternos dos bacharéis

Designações	Nº
Alfaiate	2
Capitão de Ordenanças	4
Cavaleiro da Ordem de Cristo	1
Escrivão do Conselho	1
Familiar do Santo Ofício	1
Ferreiro/Juiz Ordinário	2
Homem de negócio	1
Lavrador	5
Licenciado	1
Mercador	1
Morgado/vereador	1
“gente nobre e abastada”	9
“vive das suas fazendas”	8
Sem informação	25
Total	62

Sendo as categorias gerais as seguintes:

Artesãos - 4

Governança local – 1

Graduados – 1
Lavradores – 5
 Mercadores – 2
Militares – 4
 Nobreza local - 1
 Designações gerais de estatuto social – 18
 Sem informação – 11

Quadro V – Designações socioprofissionais dos avós maternos dos bacharéis

Designações	Nº
Alferes de Ordenanças	1
Capitão de Ordenanças	1
Capitão/ Familiar do Santo Ofício	1
Capitão/Juiz de Órfãos	1
Cônsul e interprete	1
Eclesiástico	1
Familiar do Santo Ofício	2
Homem de negócio	1
Ferreiro	1
Lavrador	6
Pintor	1
Tabelião/vereador	1
Juiz de Fora	1
“Pessoa nobre e principal”	6
“vive das suas fazendas”	5
Sem informação	32
Total	62

Categorias Gerais:

Artesãos – 2
 Eclesiásticos – 1
 Homem de negócio- 1
Lavradores – 6
Militares – 4
 Profissão de Letras - 2
 Outras - 1
 Sem informação – 32

Designações gerais de estatuto social – 13

Que conclusões retirar? Apesar de lidarmos com uma amostra regional, esta revelou dados que nos permitem afirmar que os bacharéis oriundos da provedoria de Aveiro que se candidataram à carreira na magistratura eram oriundos de estratos superiores e médios altos da sociedade, isto é, da nobreza local, fortemente ligada à terra e à governança e ao exercício de cargos militares. Muitos bacharéis estavam ligados por ascendência familiar à burguesia abastada e à elite dos letrados, que se encontravam, na geração dos pais, fortemente representada na carreira das Letras. Esta constatação lança-nos a questão de saber se o serviço ao rei na magistratura constituiria ou não uma carreira familiar, consolidada e potenciada entre gerações.

Outro aspecto interessante situa-se ao nível da comparação das profissões e estatutos sociais entre a geração dos pais e avós, salientando-se a progressiva diminuição do peso dos artesãos nas profissões dos pais relativamente à dos avós e o aumento dos indivíduos com cargos militares e graduação académica nas gerações mais próximas dos bacharéis (praticamente inexistentes ao nível da dos avós). Num conjunto significativo de casos estamos perante percursos familiares que indiciam ascensão social, percursos esses que passam necessariamente por um investimento na educação superior como instrumento de ultrapassagem dos limites do estrato social de nascimento. Mas, alguns casos mais específicos podem clarificar este ponto de vista.

Para além do já citado caso de João Quaresma de Almeida³¹, filho e neto de ferreiros, obrigado a fazer o termo, que levou a bom porto uma carreira na magistratura, outras histórias revelam trajectos geracionais claramente ascendentes. Simão Diogo Coelho de Bastos, bacharel formado em Leis, que fez seu exame em 27 de Fevereiro de 1740 e que, em 1753, encontramos como juiz de Fora de Coruche³². Era filho de Ventura de Bastos Coelho, escrivão de órfãos em Aveiro, apontado, pelas influentes testemunhas³³ questionadas na inquirição *de genere* de seu filho, como homem abastado, de sangue limpo e sem mácula mecânica. Contudo, tais informações não eram rigorosamente verdadeiras, pois em 1725, Ventura de Bastos Coelho tentara obter carta de familiar do Santo Ofício, a

³¹ Ver nota 7.

³² BN, códice 1457, fl. 291v.; BGUC, manuscrito nº 673, fl. 118v.

³³ Contam-se entre elas vários membros da nobreza e da governança de Aveiro, como João Ega de Bulhões e Souza, Gonçalo Albuquerque e Pina ou Diogo da Silva Varela. ANTT, *Leitura de Bacharéis*, Letra S, m.4, doc. 23.

qual lhe tinha sido negada por um dos seus antepassados ser mulato. A inquirição *de genere* feita nessa ocasião permitiu-nos saber que o pai do referido escrivão de órfãos havia sido alfaiate, assim como o seu avô, e que o seu bisavô materno de nome António Queimado, nascido na Índia, havia sido chameleiro³⁴. Mas nada disto impediu que Simão Diogo Coelho de Bastos tivesse cursado Leis em Coimbra e ingressado na magistratura, sem que a memória de um tetravô mulato e chameleiro tivesse assombrado o seu caminho.

João de Figueiredo de Almeida, natural de Aveiro, bacharel em Cânones, Familiar do Santo Ofício, ingressou na carreira das Letras após aprovação em exame de 8 de Outubro de 1746. Não sabemos se prosseguiu na carreira visto, até ao momento, não termos encontrado provimentos a ele dirigidos³⁵. No entanto conhecemos bem a sua origem familiar que, tal como a de Simão Coelho, era modesta. Seu pai, Gabriel de Figueiredo, também familiar do Santo Ofício, havia sido ourives da prata e residia na freguesia de Vera Cruz, em Aveiro. Contudo, a família materna e paterna não era aveirense, mas sim de Salreu (Estarreja) e de Roge (Vale de Cambra) – Aveiro neste caso, como em muitos outros, funcionava, à escala da provedoria, como pólo de atracção para todos aqueles que procuravam melhorar de vida e atingir outros patamares sociais. O seu avô paterno era alfaiate e um bisavô materno havia sido padeiro em Salreu³⁶. Mas, nada disto transparece na sua inquirição *de genere* para a *Leitura*; nela as testemunhas (homens de Letras, capitães e homens de negócio de Aveiro) referem-se à família como gente de sangue limpo, sem máculas mecânicas, sendo os avós do bacharel “abastados lavradores e seu pai habilitado com privilégios de cidadão desta vila”³⁷. Uma mudança geográfica (Salreu-Aveiro) e bons conhecimentos ao nível das elites locais produziram uma imagem e um posicionamento na hierarquia social bem distinto do que nos é revelado para a geração anterior.

4. As carreiras – percursos e estratégias de gestão

³⁴ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Letra V, m. 1, nº5.

³⁵ Apenas encontramos traços de João Figueiredo de Almeida numa acta da Câmara de Aveiro de 1759, Cf. F. Ferreira Neves, “A elevação da vila de Aveiro a cidade em 1759”, *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. I, Aveiro, 1935, p. 24.

³⁶ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Letra G, m. 3, nº20 e Letra J, m. 18, nº1425.

A graduação em Cânones ou Leis e o ingresso na magistratura constituíam a meta de muitos homens de Antigo Regime. Servir o Rei em lugares da administração e justiça, num tempo em que a justiça era um dos poderes mais formalizados e eficazes, poderia constituir um meio de ascensão social ou de consolidação de estatutos já obtidos. No entanto, como já tivemos oportunidade de salientar, a entrada na carreira estava longe de ser fácil e só um pequeno número dos que se candidatavam à *Leitura do Desembargo* atingiam o objectivo pretendido³⁸. Mas que carreira é esta que tanto aliciava os bacharéis juristas?

Em primeiro lugar há que distinguir duas etapas fundamentais nesse percurso que no fundo constituem duas carreiras distintas com “campos de poder” também muito diferentes – a carreira dos magistrados territoriais e a carreira dos desembargadores.

A primeira era uma carreira cujos provimentos, na sua maioria para cargos trienais, eram de nomeação provisória. Na prática tal significava que um magistrado que tivesse exercido durante três anos um determinado cargo podia não ser nomeado para outro lugar, no triénio seguinte, ou seja, a progressão na carreira não estava automaticamente garantida após o sucesso no exame de admissão³⁹. Um segundo aspecto era o facto do desempenho do magistrado estar sujeito a uma avaliação no final de cada triénio (residência), sendo o resultado desta sindicância fundamental na obtenção de predicamentos futuros⁴⁰. Os lugares eram normalmente providos por concurso que tinham como critérios de colocação a classificação do magistrado no exame da *Leitura*, a contagem do tempo de serviço e a

³⁷ Uma das testemunhas é o Dr. Faustino de Bastos Monteiro, também objecto do nosso estudo. ANTT, *Leitura de Bacharéis*, Letra J, m. 20, doc. 41.

³⁸ Entre 1750 e 1833, de todos os bacharéis que se candidatam à *Leitura*, apenas 55% realizaram o exame e destes apenas 47% conseguiram ingressar na carreira, ou seja, só 26% dos Bacharéis que se candidatam nesse período é que se tornaram magistrados. Cf. José Subtil, *Op. cit.*, pp. 281-282.

³⁹ É neste contexto que devemos entender a afirmação do pároco de S. Salvador de Ílhavo que, em 1758, ao redigir a sua memória paroquial e no item que o questionava sobre os varões insignes da sua paróquia tem estas palavras sobre o bacharel Manuel Tavares de Sequeira (que integra a nossa amostra). “*O bacharel Manoel Tavares de Sequeyra Familiar do Sto. Ofício, depois de se formar em Cânones, tendo boas informações, se habilitou para servir S. Magestade nos lugares de Letras, e servindo com boa acceitação o de Juiz de Fôra da villa de Redondo em Alentejo, passou a servir na America o de ouvidor Geral, e Provedor dos Defunctos, e Auzentes, Reziduos, e Capellas da Comarca de Pernaguá, aonde tambem foy intendente de suas pobres minas, as primitivas da America Portuguesa. Dando de todos boa residencia, a ultima em Abril de 1749 ainda tambem espera despacho, acantonado e quazi em inacção na sua Patria a villa e Couto da Hermida sem ir presentemente á Corte promover os seus respectivos interesses; porque o dezinteresse com que servio no Brazil lhe nam produziu para esse effeyto o precizo*”, *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. II, Aveiro, 1936, pp. 298-316. (o sublinhado é nosso). Note-se que, no momento em que o cura redige estas palavras, Manuel Sequeira esperava há quase dez anos novo provimento.

⁴⁰ O Desembargo do Paço, para além de controlar as entradas na profissão, exercia um forte controle sobre os magistrados territoriais e os seus desempenhos. *Vide* José Subtil, *op. cit.*, pp. 253-256.

sentença da última residência. Contudo, outras formas de progressão eram possíveis e à regra dos concursos opunha-se uma multiplicidade exceções.

A carreira de desembargador distinguia-se da dos magistrados territoriais, não só pelo tipo de funções exercidas, mas sobretudo, por se tratar de uma carreira de nomeação definitiva que garantia o “lugar de assento” até ao momento da aposentação ou da morte do magistrado.

O acesso podia ser garantido, como vimos, pela carreira da magistratura territorial, ou seja, pelo exercício efectivo de cargos ligados à justiça e à administração. Sabemos também que esta não era a porta de entrada privilegiada. O recrutamento de novos desembargadores era feito essencialmente por outras duas vias: como pagamento de serviços prestados pelos pais, avós ou tios paternos de um determinado bacharel, mas desde que esses parentes tivessem sido eles próprios desembargadores⁴¹ e através da carreira universitária (D. Pedro II cria um lugar cativo supranumerário no Desembargo do Paço para remunerar os lentes, especialmente os de Prima, que tivessem lido, pelo menos, 8 anos). A maior parte dos novos desembargadores fez a sua entrada na carreira por esta última via, devolvendo à Universidade poder, ao torná-la um meio privilegiado de acesso à mais prestigiada magistratura, papel que não desempenhava no recrutamento para a magistratura territorial.

Para além de funções nos Tribunais Régios, os desembargadores podiam, ao longo da sua carreira, ser apontados para outros cargos nos Conselhos da Fazenda, da Guerra, Ultramarino, na Junta dos Três Estados, na Junta da Administração do Tabaco, entre outros órgãos do poder central. Tal foi o caso do desembargador João Soares Tavares que, em 1754, ao ser nomeado chanceler da Relação do Rio de Janeiro, tornou-se também membro do Conselho Ultramarino⁴².

⁴¹ Assim, os serviços de um pai ou um avô prestados no Desembargo do Paço podiam ser invocados pelo filho ou neto no sentido de obter um provimento como desembargador na Relação do Porto.

⁴² Em 5 de Agosto de 1754, tinha então João Soares Tavares 54 anos. ANTT, Registo de Mercês, *Chancelaria de D. José I*, lv. 1, fl. 505.

3.1 A progressão na carreira da magistratura territorial

Num percurso “normal”, estamos a falar de um conjunto de etapas que tomariam, em média, 12 anos da vida de um magistrado. O primeiro provimento após a *Leitura* era para um lugar trienal de primeira instância (normalmente eram magistrados em início de carreira que ocupavam os cargos de juiz de Fora). No entanto, logo à partida, as excepções eram possíveis, pois os bacharéis filhos primogénitos de desembargadores podiam ser providos em cargos com predicamento superior ao de primeira instância, “queimando várias etapas” na progressão na carreira⁴³.

Um segundo triénio poderia ser feito num predicamento de segunda instância, a que correspondia, na maioria dos casos, o juízo geral da sede da cabeça de comarca. A nomeação seguinte corresponderia a uma correição ordinária com a graduação em corregedor ou provedor. Finalmente, um quarto triénio deveria ser cumprido efectivamente numa correição de 1º banco. Em alguns casos era dado o predicamento de 1º banco, mas o cargo era exercido numa correição ordinária. O magistrado estaria então em condições de esperar um provimento a uma beca de desembargador. Este foi o percurso de Francisco de Sá Barreto, natural de Assequins (Águeda). Este bacharel em Leis, foi aprovado no exame da *Leitura*, em 25 de Janeiro de 1719, com “muito bem por todos”, conhecendo a o seu primeiro provimento trienal para o cargo de juiz de Fora da vila de Aveiro, em 23 de Maio desse mesmo ano⁴⁴, tinha então 28 anos. Em 1726 vamos encontrá-lo como juiz de Fora de Torres Vedras e, em 1731, como corregedor da comarca de Guimarães. A sua nomeação seguinte encaminha-o para o serviço do Rei na Baía, mas já na condição de Desembargador⁴⁵. Manteve-se neste cargo até 1742, ano em que cumpriu 50 anos. Da Baía transitou para a Casa da Relação do Porto, onde segundo, Frei Luís de S. Bento, prestou 16 anos de bons serviços⁴⁶. Aliás, vamos encontrá-lo como um dos desembargadores que julgaram os envolvidos nos famosos motins do Porto de 1757⁴⁷.

⁴³ José Subtil, *Op. cit.*, pp. 268-269. Até ao momento não detectámos nenhuma progressão na carreira feita nestas condições.

⁴⁴ ANTT, Registo de Mercês, *Chancelaria de D. João V*, lv. 10, fl. 480v.

⁴⁵ No momento em que acede à carreira de desembargador, Francisco Sá Barreto tinha 42 anos de idade e 15 anos de serviço na magistratura territorial. Tomou posse do cargo em 8 de Janeiro de 1734.

⁴⁶ Toma posse em 27 de Fevereiro de 1751. BN, códice 1077, fl. 200v.; BN, códice 1078, fls. 76v. e 257. Os cargos desempenhados no Ultramar permitiam uma progressão mais rápida na carreira e um acesso mais fácil ao cargo de desembargador da Relação do Porto. Cf. José Subtil, *Op. cit.*, p. 267.

⁴⁷ Vide Francisco Ribeiro da Silva, *Absolutismo esclarecido e intervenção popular. Os motins do Porto de 1757*, INCM, Lisboa, 1990, p. 177.

Mas, paradoxalmente, este era o caminho que levava apenas 8% dos bacharéis à carreira de desembargador - a maioria dos magistrados territoriais nunca atingiu a tão desejada Beca⁴⁸.

Igualmente alguns dos Bacharéis aprovados pelo Desembargo do Paço podiam ser providos para lugares de justiça e administração (como Juízes de Fora, Juízes de Tombo ou Ouvidores) no seio de territórios pertencentes aos mais importantes donatários do Reino. Vários dos magistrados em estudo ocuparam este tipo de posições durante a sua progressão na carreira, que se equiparavam ao serviço em terras do Rei e que quando desempenhados com eficácia podiam, possivelmente, assegurar o favor dos grandes Senhores⁴⁹.

Como salientámos, esta era a matriz de um percurso regular. No entanto, os magistrados tinham ao seu dispor alguns recursos que podiam facilitar e até acelerar a progressão e o acesso à carreira de desembargador. Já fizemos referência a um deles, a mercê concedida pelo Rei aos filhos primogénitos dos desembargadores. Para além deste recurso, o magistrado podia invocar que lhe fosse concedido um provimento (ou uma mercê na contagem do tempo da sua carreira) por serviços prestados à Coroa, por si ou por parentes directos (pais ou tios paternos)⁵⁰. Poderia invocar igualmente a sua qualidade de Fidalgo da Casa Real ou Cavaleiro da Ordem de Cristo, mas esta última prerrogativa tende a ser desvalorizada à medida que nos aproximamos do final do século XVIII – nesta época era já frequente a atribuição de Hábitos das Ordens Militares a bacharéis e magistrados.

Outra forma de progredir mais rapidamente era, como referimos, aceitar lugares no Ultramar, a maior parte dos quais eram providos por sexénios. Por exemplo, o exercício em ouvidorias podia dar acesso à Relação do Rio ou da Baía com a promessa de graduação em desembargador da Relação do Porto. Já o exercício de cargos na Relação de Goa, dava normalmente um acesso facilitado à Casa da Suplicação. No caso dos Bacharéis em estudo, cerca de 17 ocuparam cargos no Ultramar – no Brasil (14), em Goa (2) e em Angola (1).

⁴⁸ Valor apresentado por José Subtil, na obra citada, p. 325, para o período de 1750-1833. Dos nossos 64 graduados apenas 10 se tornam desembargadores dos Tribunais do Reino ou do Ultramar. (o que representa cerca de 15,6%).

⁴⁹ Senhores como os Duques de Aveiro (até à extinção da Casa), Bragança ou Lafões.

⁵⁰ Para compreender este tipo de recurso é preciso ter em atenção que a doutrina política da época (e os próprios ministros) viam o provimento dos lugares da magistratura como um “gestão” de mercês e não como uma simples questão administrativa. O provimento era dado na lógica do bom serviço prestado pelo vassalo à Coroa. Cf. José Subtil, *Op. cit.*, p. 248.

Finalmente, se o magistrado tivesse a sorte de estar a exercer um cargo numa terra cujo monarca estivesse a visitar pela primeira vez seria promovido no predicamento da graduação superior⁵¹.

Estamos perante uma carreira na qual a progressão era lenta e a concorrência feroz (o contingente de bacharéis apto a ocupar lugares era claramente excedentário). Carreira esta que, mesmo que regular, poderia não dar acesso ao cargo de desembargador. Pouco aliciante, sem dúvida, mas apesar de tudo, sempre procurada pelos bacharéis de Leis e Cânones que vêem na magistratura a possibilidade de ingresso numa elite altamente seleccionada, cujos “padrões de qualidade” de desempenho eram constantemente vigiados pela instituição que a tutelava.

3.2 A carreira das Letras – um destino familiar?

No decurso da reconstituição das biografias dos magistrados em estudo detectámos vários magistrados no seio de uma família ou, pelo menos, ligados por alianças matrimoniais. Tal constatação levou-nos a colocar a hipótese de, ao longo destes século XVIII, a carreira das Letras se ir constituindo como uma “herança familiar”, um destino traçado, especialmente para os filhos segundos. Em alguns casos, as carreiras das gerações mais novas apresentam saltos qualitativos relativamente às gerações anteriores

Nas histórias de vida compulsadas, um caso remete-nos para as ligações familiares entres três bacharéis que representam três gerações distintas. Eles são Faustino de Bastos Monteiro, João António da Silva Medela e Casimiro Barreto Ferraz de Vasconcelos. Faustino de Bastos Monteiro fez a sua entrada na carreira da magistratura em 1705, depois de ter cursado Leis em Coimbra. Filho de um bacharel (provavelmente médico) e neto de um cônsul e intérprete dos franceses na vila de Aveiro, é na sua vila de origem que a sua existência se parece desenrolar. Da sua vida sabemos pouco, apenas que pertenceu várias vezes à mesa da Misericórdia de Aveiro e que, em 1727, se tornou Provedor daquela instituição; nesse mesmo ano habilitou-se para familiar do Santo Ofício e ajustou casamento com D. Joana Travassos de Vasconcelos, senhora natural de Pereira⁵². Da sua carreira, para além da sua recusa em ir servir com juiz de Fora de Bragança, sabemos

⁵¹ Prerrogativa esta que tende a ser igualmente desvalorizada, especialmente nos finais do século XVIII. Ver José Subtil, *Op. cit.*, p. 267.

⁵² ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Letra F, m.1, nº3.

apenas que desempenhou funções de juiz do Tombo dos mosteiros de Arouca e Lorvão⁵³. Do seu casamento nasceram D. Maria Josefa de Vasconcelos que se tornou mulher de uma importante figura de Aveiro, José Barreto Ferraz, Cavaleiro da Ordem de Cristo e Familiar do Santo Ofício. Um dos filhos segundos deste casamento, Casimiro Barreto Ferraz de Vasconcelos, seguiu as pisadas de seu avô, enquanto que seu irmão mais velho tomava conta dos morgados da família⁵⁴. Assim, depois de ter cursado Cânones, Casimiro prestou provas para o ingresso na magistratura, em 8 de Setembro de 1760. Não conseguimos obter referências sobre os primeiros anos da sua carreira, mas, vamos encontrá-lo, em 1777, como provedor de Castelo Branco, ano esse em que se tornou Cavaleiro da Ordem de Cristo⁵⁵. Em 23 de Maio de 1779 foi provido ao predicamento de corregedor da comarca de Guimarães e, em 1790, D. Maria I concedeu-lhe um lugar ordinário na Relação do Porto, lugar esse que não ocupou de forma efectiva durante muito tempo pois, em 20 de Outubro desse mesmo ano, foi-lhe concedida a aposentadoria⁵⁶. Em 14 de Agosto de 1803, recebeu a mercê de Fidalgo da Casa Real⁵⁷. No que diz respeito a outros aspectos da sua vida, sabemos que era um dos principais proprietários de marinhas de sal em Aveiro⁵⁸ e que casou com D. Angélica Pereira de Medela, filha do bacharel e também ministro João António da Silva Medela. Um dos frutos desta união, António Barreto Ferraz, continuou a tradição familiar no que toca à carreira das Letras.

Quanto a João António da Silva Medela, sogro de Casimiro Barreto Ferraz, doutorou-se em Cânones em 1729 e, em 1733, depois de fazer termo, foi avaliado pelo júri da *Leitura* que o classificou com “muito bem por todos”. Não sabemos em circunstância é que João António teve que fazer termo⁵⁹, já que os seus antecedentes familiares não parecem revelar a existência de mácula mecânica. No que diz respeito à sua carreira encontramos-lo entre 1743 e 1748 a desempenhar as funções de juiz de Fora em

⁵³ BN, códice 1077, fl. 161.

⁵⁴ Por exemplo, encontramos Januário ao lado de seu pai aquando da realização do Tombo das propriedades da família em Aveiro. BGUC, manuscrito nº3137 (1766). Januário Barreto Ferraz foi Correio mor de Aveiro, ofício que desde 1604 estava nas mãos da família. Cf. Godofredo Ferreira, “Pessoas e coisas do Correio de Aveiro”, *Algumas achegam para a história do correio em Portugal*, Separata do Guia dos CTT, Lisboa, 1964, pp. 138-139.

⁵⁵ ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, m. 10, nº31.

⁵⁶ ANTT, Registo de Mercês, *Chancelaria de D. Maria I*, Lv. 1, fl.7, Lv. 7, fl. 2 e fl. 324v.

⁵⁷ Inês Amorim, *Op. cit.*, p. 329, nota 83.

⁵⁸ Inês Amorim aponta - o como um importante proprietário de marinhas em 1784. Ver *Op. cit.*, p.329.

⁵⁹ José Mendes da Cunha Saraiva, *Magistrados de D. João V*, Lisboa, 1943.

Pinhel⁶⁰; em 20 de Junho de 1750, foi nomeado para a correição de Lagos, sendo transferido um ano mais tarde para a da Guarda⁶¹. Nas informações da Universidade aparece intitulado como desembargador, cargo que provavelmente atingiu. O seu filho irá conhecer um percurso semelhante - Vicente Almeida Pereira de Medela que se formou em Cânones, em 1771, seguiu (como seu pai e seu cunhado Casimiro Barreto Ferraz) a carreira da magistratura.

Estamos perante um percurso familiar onde a hipótese de uma progressão qualitativa de geração para geração parece ser confirmada. No que diz respeito a João António da Silva Medela, este encontrou na carreira das Letras a possibilidade de um percurso social ascendente que se concretizou no casamento da sua filha com outro homem de Letras, de carreira promissora, filho de uma influente e abastada família da nobreza aveirense. Neste exemplo, a estratégia matrimonial do magistrado passou pela construção de uma aliança que lhe permitiu entrar numa família onde a carreira das Letras e o prestígio social já estavam muito mais consolidados.

Outra família em que a tradição de procurar uma carreira no serviço do Rei são os Quaresma de Almeida. João Quaresma de Almeida, bacharel em Cânones, foi aprovado pelo Desembargo de Paço em 1704. Filho de um lavrador de Arrancada do Vouga, mas que num passado recente havia exercido o ofício de ferrador, foi obrigado a necessidade de fazer termo⁶², servindo nos lugares do Ultramar. Entre 1713 e 1735 foi ministro do Rei em vários cargos: uiz de fora de Aveiro (1713-1716), juiz de Fora de Portimão (1716), juiz de Fora de Coimbra (1719-1722), Corregedor de Viseu (1723-1726), Provedor de Viana do Castelo (1732), tendo falecido no decurso desta judicatura. Familiar do Santo Ofício desde 1714⁶³, a mácula mecânica no seu passado, como vimos, não impediu uma progressão natural da sua carreira. João Quaresma casou com D. Albina Ribeira Henriques, também natural de Arrancada do Vouga e filha de um mercador local de panos de linho. Dois dos seus filhos seguiram com muito menos constrangimentos a carreira do pai⁶⁴. Henrique

⁶⁰ BN, códice 1077, fl. 262v.; códice 1078, fls. 47 e 264.

⁶¹ Tinha então 46 anos de idade. BN, códice 1457, fl. 290.

⁶² Ver nota 7.

⁶³ ANTT, m.48, n° 950. Tinha, igualmente, um irmão eclesiástico e Familiar do Santo Ofício desde 1728, o Pe. Manuel Quaresma de Almeida.

⁶⁴ No processo de leitura dos referidos bacharéis e na habilitação para familiar do Santo Ofício de um deles já não consta a notícia de que o seus avós e bisavós haviam exercido o ofício de ferreiros.

Henriques Quaresma de Almeida, bacharel em Leis, fez a sua leitura em 1735⁶⁵, dois anos depois foi a vez de seu irmão Marcelino Quaresma de Almeida. Ambos exerceram cargos como juizes, provedores e corregedores em diversos pontos do Reino⁶⁶.

4. Conclusão

Arriscar conclusões com uma amostra pequena e regional pode-se revelar uma floresta de enganos. Da população em estudo pensamos ter dado uma imagem de um grupo diversificado, mas que em termos de origem era socialmente dominado pelas mesmas elites locais – nas áreas mais urbanas (como é o caso de Aveiro) letrados e uma nobreza que pontificava na governança e no exercício de cargos de poder e prestígio; nas áreas mais rurais, lavradores abastados que igualmente se apropriavam de lugares de poder, como eram normalmente os cargos militares.

Mas, o que ressalta à nossa percepção, é o facto da carreira das Letras constituir para muitos um ponto de partida para trajectos de aproximação à nobilitação, mas para outros um ponto de chegada num percurso geracional de ascensão que envolveu a construção de uma imagem de prestígio, de limpeza de sangue, de ausência do exercício dos ofícios mecânicos, indispensável para quem tinha aspirações de reconhecimento nesta sociedade de Antigo Regime. E foi essa imagem que permitiu às gerações mais novas a busca de outros horizontes e a possibilidade de outras concretizações. Neste sentido, a Universidade e a Magistratura tornavam-se importantes instrumentos ao serviço da mobilidade social.

Seria este o aliciante de uma tão difícil carreira? Certo é que, apesar de todas as condicionantes (selecção rígida, progressão não automaticamente garantida, feroz concorrência, dificuldade em atingir a carreira de desembargador), os candidatos à magistratura continuaram a afluir Desembargo do Paço, demonstrando a valorização social da formação universitária e do serviço prestado ao monarca na administração e na justiça.

⁶⁵ Aprovado com “bem por todos”.

⁶⁶ Henrique Quaresma de Almeida foi Juiz de fora de Vouzela, Ouvidor em Azeitão, Provedor de Castelo Branco e Corregedor das ilhas. Já Marcelino Quaresma de Almeida foi juiz de Fora em Aveiro e ouvidor na ouvidoria de Montemor-o-Velho. A sua carreira foi abruptamente interrompida quando “...*desgraçadamente estando se cortando uma árvore que lhe cahio em sima ...*”, provocando a sua morte. BN, códice 1079, fl. 413.

Apêndice - Bacharéis oriundos da Provedoria de Aveiro que fazem *Leitura* no Desembargo do Paço entre 1700-1770

Naturalidade	Nome	Pai	Fc.	Id.	Ec.	G.	Data da Leitura
Valongo do Vouga	Agostinho Pacheco Teles	Matias Gomes Pacheco	C.	31	S.	BF	10/11/23
S. Lourenço do Bairro	António Barreto Castilho	Manuel Barreto Castilho	C.	30	C.	BF	30/10/45
Águeda	António Figueiredo Branco	João Rodrigues Branco	L.	28	S.	BF	20/10/07
Aveiro	António Rangel de Quadros	Manuel Castanheda Cabral Moura Horta	L.	25	S.	BF	31/08/31
Aveiro	António Simões Figueiredo Cunha	José Simões Cunha	C.	35	C.	BF	15/12/42
Silva Escura	António Sousa Pereira	Simão Pereira	L.	27	S.	BF	24/07/55
Cambra	António Tavares Rocha	Nicolau Fernandes Rocha	C.	30	C.	BF	01/04/00
Arrifana - Feira	Bernardo António Soares	Domingos Melo	C.	30	S.	BF	27/09/47
Bemposta	Bernardo Cardoso e Cunha	António Cardoso e Cunha	C.	24	S.	BF	12/08/17
Rossas - Arouca	Caetano José Rocha Melo	António Rocha Silva	C.	26	S.	BF	26/06/53
Aveiro	Casimiro Barreto Ferraz	José Barreto Ferraz ou Tavares	C.	26	S.	BF	08/09/60
Lourosa - Feira	Domingos Carneiro Faria	Domingos António	L.	32	S.	BF	14/03/04
Arrifana - Feira	Domingos Manuel Marques Soares	Domingos Marques Ferreira	C.	26	S.	BF	24/03/67
Silva Escura	Domingos Sousa Silva	Domingos Sousa	C.	26	S.	BF	17/03/35
Aveiro	Faustino Bastos Monteiro	António Bastos	C.	26	C.	BF	15/05/05
Arrifana - Feira	Fernando José Marques Soares	Domingos Marques Ferreira	L.	26	S.	BF	24/05/64
Ovar	Fernando Pereira de Campos	Domingos Gomes de Campos	L.	26	S.	BF	23/02/17
Estarreja	Francisco Antão Pereira	Custódio Antão Pereira	C.	27	S.	BF	31/10/36
Aveiro	Francisco António Gravito	Manuel Simões Cruz Gravito	C.	25	C.	BF	23/12/45
Aveiro	Francisco Rodrigues Resende	Francisco Rodrigues Resende	C.	26	S.	BF	26/06/39
Asseguins	Francisco Sá Barreto	António Rodrigues Pinheiro	L.	27	S.	BF	25/01/19
Feira	Francisco Xavier Almeida Cabral	José Caetano Correia Gomes	C.	26	S.	BF	27/10/61
Ovar	Francisco Xavier Pereira Valente	António Pereira Valente	C.	27	S.	BF	29/01/40
Arrancada	Henrique Henriques Quaresma Almeida	João Quaresma Almeida	L.	27	C.	BF	09/08/36
Eixo	Jacinto Xavier Ribeiro Silva	José Ribeiro Silva	C.	26	S.	BF	08/08/53
Águeda	João Álvares de Figueiredo Brandão	Bento de Figueiredo Brandão				BF	23/09/16
Aveiro	João António Silva Medela	António Silva Medela	C.	28	S.	DR	13/11/33
Águeda	João António Vaz Morilhas	Lourenço Gonçalves Vaz Morilhas	C.	26	S.	BF	30/10/36
Aguieira	João Baptista Figueiredo Pacheco Teles	Nicolau Baptista Figueiredo	C.	26	S.	BF	18/07/69
Aveiro	João Baptista Silva	Manuel Baptista Silva	C.	25	S.	LC	01/03/35
Ovar	João Brandão Pereira Melo	José Ribeiro Melo	L.	26	C.	BF	06/03/67
Branca	João Carlos Fontoura	António Henriques	C.	26	S.	BF	07/07/34
Oliveira de Azeméis	João Corveira Vasconcelos	Francisco Xavier Matos Corveira	L.	26	S.	BF	21/05/68
Aveiro	João Figueiredo de Almeida	Gabriel de Figueiredo	C.	26	S.	BF	08/10/46
Aveiro	João Fonseca Cruz	Manuel Nunes Cruz	L.	22	S.	BF	21/07/30
Albergaria a Velha	João Luís Carvalho	Domingos Tavares Carvalho	C.	27		BF	26/08/40
Aveiro	João Pedro da Costa e Távora	Manuel Jorge Costa	C.	26	C.	BF	04/10/26
Arrancada	João Quaresma Almeida	Manuel Quaresma	C.	30	C.	B.	08/02/04
Canelas - Aveiro	João Silva VilaFria Martins	João Silva VilaFria	C.	30	S.	BF	28/07/67
Feira	João Soares Tavares	António Tavares Rocha	L.	26	S.	DR	11/09/26
Albergaria a Velha	José Alves Ferreira	José Alves Ferreira	L.	28	S.	BF	05/06/62
Ovar	José António Brandão Baldaia	Francisco Pinto Brandão	L.	26	S.	BF	17/02/67
Águeda	José Castro Henriques	Miguel Henriques Castro	L.	26	S.	BF	13/07/53

Naturalidade	Nome	Pai	Fc.	Id.	Ec.	G.	Data da Leitura
Recardães	José Ferreira	José Ferreira	C.	26	S.	BF	13/01/67
Aveiro	José Manuel Cruz Mendes	António Gomes Cruz Mendes	C.	20	S.	BF	15/12/64
Aveiro	José Pedro Leite	António Leite Gomes	C.	26	S.	BF	22/01/53
Oliveira de Azeméis	José Pedro Soares Reis Vasconcelos	João Carlos Reis Vasconcelos	L.	26	S.	BF	13/10/67
Famalicão- Avelãs de Cima	Julião Libório Almeida Vasconcelos	Bento José Almeida	L.	28	S.	BF	19/04/69
Eixo	Luís Freire de Veras	Tomás Freire Oliveira	C.	25	S.	BF	06/04/34
Águeda	Luís Melo	Francisco Melo	C.	40	C.	BF	24/09/68
Assequins	Manuel Afonso Almeida	Pedro Afonso Almeida	L.	26	C.	BF	16/03/35
Águeda	Manuel Caetano Homem Macedo	Manuel Homem Mota	C.	26	C.	BF	27/01/35
Estarreja	Manuel Marques Couto Cruz	Vitoriano Pereira Cruz	C.	27	S.	DR	08/08/55
Aveiro	Manuel Nunes Cruz	Tomás Nunes	L.	45	C.	BF	10/03/18 10/11/24
Ovar (vila)	Manuel Oliveira Pinto Ribas	Francisco Oliveira Ribas	C.	31	C.	BF	14/10/67
Águeda	Manuel Silva Leal	Manuel Fernandes Silva	C.	26	S.	BF	14/01/44
Aveiro	Manuel Simões Rodrigues	João Simões	L.	28	C.	BF	10/12/07
Ermida	Manuel Tavares Sequeira	Pascoal Sequeira Ferrão	C.	25	S.	BF	29/07/33
Arrancada	Marcelino Quaresma de Almeida	João Quaresma de Almeida	C.	26	S.	BF	28/03/38
Estarreja	Mateus Afonso Soares	Domingos Mateus Afonso	L.	25	S.	DR	09/11/05
Aveiro	Miguel Ferreira Rocha	Bento Monteiro Couceiro	L.	32	C.	BF	02/09/33
Feira	Paulo Ferreira Carvalho	Miguel Ferreira	C.	33	S.	BF	18/07/84
				49	C.	BF	08/05/00
Águeda	Pedro Henriques de Castro	Miguel Henriques Castro	L.	32	S.	DR	05/03/70
Aveiro	Simão Diogo Coelho Bastos	Ventura Bastos Coelho	L.	26	S.	BF	27/02/40

Amostra construída a partir das informações recolhidas pelo Doutor Fernando Taveira da Fonseca nas listas de Bacharéis que leram no Desembargo do Paço entre 1700-1770 (BN, Códices 10856, 10857 e 10858).

Legenda: Fc= faculdade; C= Cânones; L= Leis; Id= idade no momento da *Leitura*.; Ec.= estado civil do candidato no momento da *Leitura*; G= Grau académico no momento da *Leitura*.